

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: (55)3282 - 1229- Fax : 55 3282 - 1267
Email: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br CEP: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.134 DE 05 SETEMBRO DE 2011.

Inclui ação no PPA e na LDO 2011 e autoriza a abertura de Créditos Especiais, no valor total de R\$ 111.052,96 (cento e onze mil, cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

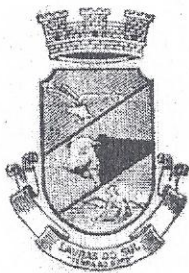
Art. 1º Fica incluída no PPA 2010-2013 e no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2011, no Programa:

I - 0213 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar à População, a ação: Incentivo Estadual a Qualificação da Atenção Básica em Saúde (PIES).

Art. 2º Fica autorizado abrir Créditos Especiais, no valor total de R\$ 111.052,96 (cento e onze mil, cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), nas seguintes unidades orçamentárias:

04.02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.02 28.845.0000.0008 –DEVOLUÇÃO A UNIÃO	39.000,00
3.3.20.93.00.00.00 –Indenizações e Restituições	39.000,00
07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.01 04.122.0206 1.039 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.000,00
4.4.91.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.01- SECRETARIA DE SAÚDE	
10.01 10.301.0213.2118 –Incent Estad Qualif Atenção Básica Saúde – PIES	62.052,96
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas	8.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil	1.052,96
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terc pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terc pessoa Jurídica	25.000,00

Art. 3º Servem de recursos para a abertura dos créditos especiais autorizados no artigo 2º, a maior arrecadação que se verificará no exercício no valor de R\$ 62.052,96 (sessenta e dois mil, cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), do recurso proveniente do Estado – PIES – Programa de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde e as reduções nos créditos orçamentários abaixo especificados:



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: (55)3282 -1229- Fax : 55 3282 -1267

Email: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br CEP: 97390- 000

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.01 04.122.0206 1.023 – REFORMA DA CASA DE CULTURA	10.000,00
4.4.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	10.000,00
07.01 26.782.0206 1.041 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	39.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	39.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 05 de setembro de 2011.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito municipal

Registre-se e publique-se


Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração